



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 20/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDITAL Nº 20/2020

PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), José Ricardo Martins da Silva, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – (PROPI), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas para Qualificação de Servidores, destinadas a incentivar/apoiar a qualificação dos servidores do quadro de pessoal efetivo da instituição, conforme normas e condições contidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas para Qualificação de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (PBQS-IFNMG) tem por objetivos:

- I. Viabilizar a formação dos servidores do quadro efetivo do IFNMG em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* no Brasil;
- II. Despertar no corpo de servidores do IFNMG a vocação científica;
- III. Fortalecer atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFNMG;
- IV. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica;
- V. Contribuir para a constituição de uma política voltada para a qualificação dos servidores do IFNMG, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- VI. Capacitar docentes/pesquisadores para atuarem em todos os níveis da Educação Profissional e Tecnológica e na Pós-Graduação;
- VII. Contribuir com o desenvolvimento do servidor, visando à melhoria de seu desempenho quanto às suas funções e compromissos para com o IFNMG.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1. A bolsa para qualificação será concedida individualmente aos servidores que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital e no Regulamento do PBQS-IFNMG aprovado pela Resolução Consup nº.017 de 11 de abril de 2017.

2.2. A bolsa será concedida para o período de **março a dezembro de 2020**, ou até a defesa da dissertação ou tese junto à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação, comprovada por meio da Ata da Defesa. A bolsa poderá ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses para os estudantes de doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para os de mestrado, se atendidas às condições previstas no Regulamento do Programa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para participar do programa de bolsas, o servidor deverá:

I - Pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFNMG;

II - estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 03 (três) na última avaliação;

III - não possuir titulação equivalente a que deseja alcançar com a concessão da bolsa;

IV - continuar prestando serviço ao IFNMG, por um período igual ou superior ao da concessão da bolsa, contando a partir da data em que deixar de receber a mesma;

V - não ter sofrido penalidades disciplinares, nos termos da Lei nº 8.112/90;

VI - não estar cedido, afastado ou licenciado, exceto se o afastamento ou licença se der por motivo de capacitação e/ou qualificação, ou na situação prevista no inciso II do art. 17 do Regulamento do PBQS.

VII - apresentar **Certidão Nada Consta** das Diretorias/Coordenadorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da Unidade pela qual concorrerá (servidores em exercício nos *Campi*) ou das respectivas Pró-Reitorias (servidores em exercício na Reitoria).

3.2. As exigências previstas no item 3.1 são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a Propri poderá solicitar a apresentação dos respectivos comprovantes, devendo os candidatos/bolsistas mantê-los disponíveis.

3.3. Não é permitido acumular, durante o período de vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa ou receber recursos para qualificação do IFNMG ou de alguma agência financiadora e apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes solicitadas pela Propri.

3.4. O programa de pós-graduação deverá ser vinculado à Instituição de Ensino Superior – IES que esteja situada em município diferente da unidade em que o servidor está em exercício.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas via abertura e encaminhamento de Processo no SEI, nível de acesso - Restrito; Hipótese Legal: Informação Pessoal. Deverá ser realizada a opção em Tipo de Processo - *Pesquisa: Programa PBQS - Inscrição no Processo Seletivo*. Que deverá ser encaminhado para a unidade PROPPI/REI no SEI.

4.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Processo do SEI os documentos abaixo discriminados, **em Processo Restrito** dirigido à PROPPI/REI no SEI.

a) Formulário próprio para solicitação de bolsas do PBQS-IFNMG - Anexo I (Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Formulário de Inscrição*);

b) Comprovante de matrícula como aluno regular no Programa de Pós-Graduação;

c) Plano de estudo e/ou trabalho do aluno - Anexo III (Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Plano de Estudo e/ou Trabalho*);

d) Comprovante de atualização, nos últimos seis meses, do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (somente a primeira página do currículo conforme apresentado na internet).

e) Certidão Nada Consta das Diretorias/Coordenadorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão - servidores em exercício nos *Campi* ou das respectivas Pró-Reitorias - servidores em exercício na Reitoria. (Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Declaração Nada Consta*)

f) Documentação comprobatória de todos os itens constantes do Anexo II, comprovada das seguintes formas:

I. A comprovação por tempo de serviço no IFNMG será realizada por meio de Mapa de Tempo de Serviço emitido pela CGP e/ou DGP.

II. A área de qualificação deverá ser comprovada enviando e destacando apenas a página da grande área de formação da tabela de áreas do conhecimento do CNPq ou a página do Decreto que informa as áreas de relação direta com o cargo do

servidor.

III. O tipo de afastamento deverá ser comprovado por meio de Portaria para o afastamento integral e no caso de "servidor estudante" Portaria ou Declaração assinada pelo Diretor Geral.

IV. A coordenação de projetos de extensão deverá ser comprovada por meio de declaração emitida **exclusivamente** pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX (SUAP – módulo Extensão)

V. A produção científica deverá ser comprovada por meio da 1ª página da produção, capa dos anais, **ou certificado que comprove a publicação** (no caso de resumos e trabalhos completos), página

WebQualis(link:<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/publico/pesquisaPublicaClassificacao.seam?conversationPropagation=begin>) com o Qualis do periódico (no caso de artigos), ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro). **Atenção:** para análise da produção científica será considerada para análise curricular a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

4.1.2. Os documentos acima relacionados, necessários à participação no processo de seleção, deverão ser anexados ao Processo SEI na ordem apresentada acima, inclusive os documentos comprobatórios dos itens constantes do Anexo II.

4.1.3. O candidato deverá concorrer à cota de bolsas para a unidade do IFNMG onde está em exercício no momento da inscrição.

4.1.4. O período de inscrição é de **31/03/2020 a 28/04/2020, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28/04/2020.** Processo/documentos enviados após o período de inscrição não serão aceitos, ficando a inscrição como indeferida.

4.2. Os documentos externos anexados ao Processo de inscrição deverão ser **autenticados no SEI** pelo candidato à bolsa.

4.2.1. Inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.4 não serão aceitas.

4.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não sejam os informados nos itens **4.1.**

4.4. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento das normas contidas neste Edital e no Regulamento do PBQS aprovado pela Resolução Consup nº.017 de 11 de abril de 2017 e que expressamente concorda com os seus termos.

4.5. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Nº	Atividade	Data/Período	Local
1	Divulgação do Edital	31/03/2020	Portal do IFNMG na internet
2	Prazo para recurso contra o Edital	Até 03/04/2020	Processo SEI ¹
3	Período de Inscrições	31/03/2020 a 28/04/2020	Processo SEI ²
4	Divulgação do Resultado Preliminar	Até 08/05/2020	Portal do IFNMG na internet
5	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Até 11/05/2020	Processo SEI ³
6	Resultado Final	Até 15/05/2020	Portal do IFNMG na internet
7	Homologação do Resultado Final	15/05/2020	Portal do IFNMG na internet

¹O recurso contra o Edital deve ser enviado via Processo SEI para a Unidade PROPPI/REI.

²Caso o servidor tenha encaminhado recurso contra o Edital, deverá enviar sua inscrição no mesmo Processo aberto para encaminhamento do recurso, não se esquecendo de reenviar o Processo.

³Deverá ser utilizado o mesmo processo de solicitação de inscrição e o processo deverá ser enviado novamente para a PROPPI/REI no SEI.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A falta de qualquer um dos documentos constantes das letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 4.1.1 deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

5.2. As bolsas para qualificação serão concedidas aos candidatos que obtiverem maior número de pontos, segundo os critérios definidos no Anexo II deste Edital, que serão apurados pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG.

5.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Menor tempo restante para conclusão do Mestrado ou Doutorado (serão computados apenas os semestres concluídos);

II. Tempo de efetivo exercício no IFNMG, conforme contagem realizada para atendimento ao Anexo II.

III. Conceito do curso – dando preferência aos cursos com maior conceito obtido na última avaliação da CAPES;

IV. Idade do servidor – priorizando aqueles com maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado final será feita na página do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>).

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. O Comitê Gestor do PBQS, após comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, formará lista dos contemplados com as bolsas/Unidade e a encaminhará ao Reitor para a homologação dos resultados e concessão.

7.2. As bolsas disponíveis neste edital serão implementadas após o encerramento do período de emergência em saúde pública decorrente do corona vírus (COVID-19). Os bolsistas que não encaminharem a documentação solicitada no prazo a ser estabelecido e publicado via (<http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>) para implementação da bolsa serão considerados desistentes do processo.

8. DAS BOLSAS

8.1. O número total de bolsas a serem concedidas por Unidade do IFNMG será publicado posteriormente.

8.2. O valor das mensalidades das bolsas do PBQS será de R\$800,00 (oitocentos reais) por mês, para cada um dos selecionados.

8.3. O início do pagamento da bolsa dar-se-á partir da publicação na página do IFNMG na internet, dos nomes dos contemplados e após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade com o PBQS-IFNMG pelo bolsista (Anexo IV - Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Termo de Compromisso e Responsabilidade*) e da Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexos V - Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Declaração de Não Acúmulo de Bolsas*).

8.4. A renovação da bolsa poderá ser solicitada anualmente pelo bolsista, que deverá atender aos prazos estipulados em novo edital e as condições abaixo:

I - Cumprimento dos prazos na entrega do Relatório das Atividades de Pós-Graduação, destacando as etapas já concluídas de seu plano de trabalho/estudo durante o período da vigência da bolsa, a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado do parecer de seu orientador, (Anexo VII - Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Relatório de Atividades*), assim como outra informação solicitada pela PROPPI;

II - Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios do programa de pós-graduação;

III - Persistência das condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital;

IV - Existência de disponibilidade orçamentária.

8.5. O pagamento só será efetuado se o bolsista cumprir todas as obrigações contidas no item 9.1 deste Edital.

8.6. O pagamento das bolsas será efetuado, diretamente para o bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

8.7. O pagamento **não tem data específica para ser realizado**, sendo condicionado ao cronograma do setor financeiro da Unidade de exercício do bolsista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. A concessão de bolsa do PBQS-IFNMG pressupõe que o servidor assume perante o IFNMG as seguintes obrigações:

I - fornecer à Proppi do IFNMG informações fidedignas sobre bolsas ou recursos para qualificação que tenha recebido anteriormente do IFNMG ou de outras agências nacionais ou estrangeiras, para a mesma modalidade de bolsa pretendida;

II - assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV);

III - desenvolver o Plano de Trabalho ou Estudo aprovado quando da concessão de sua bolsa, culminando com defesa da dissertação/tese;

IV - cumprir o cronograma de realização do curso previsto para a sua modalidade de bolsa;

V - apresentar à Proppi, juntamente com a Declaração de Frequência (Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Declaração de Frequência*) referente à última bolsa a receber no Edital em que fora contemplado, o Relatório das Atividades de Pós-Graduação, destacando as etapas já concluídas de seu plano de trabalho/estudo durante o período da vigência da bolsa, a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado do parecer de seu orientador;

VI - apresentar à Proppi (servidores em exercício na Reitoria) ou à Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi) do IFNMG a Declaração de Frequência mensal (Formulário SEI - *Pesquisa: PBQS - Declaração de Frequência*) para fins de pagamento da bolsa (Anexo VI);

VII - apresentar à Proppi (servidores em exercício na Reitoria) ou à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi) do IFNMG comprovante de matrícula e histórico escolar ao final de cada semestre letivo;

VIII - após a defesa da dissertação/tese, apresentar à Proppi, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Ata de Defesa;

IX - apresentar à Proppi, por meio do setor do Processo no SEI comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos (original ou cópia autenticada), fornecido pelo Programa de Pós-Graduação, até 60 (sessenta) dias após essa ocorrência;

X - disponibilizar a dissertação/tese, em meio impresso, para a biblioteca do *Campus* de origem e em meio eletrônico para a Proppi, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso de Pós-Graduação.

9.1.1. O não cumprimento dos itens acima, salvo pelos motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos ao IFNMG, com a devida correção monetária.

§1º Após a vigência da bolsa, o bolsista terá até 30 (trinta) dias para a entrega das Declarações de Frequência, que por ventura não tenham sido entregues, para fins de pagamento da bolsa. Sob pena de não mais fazer jus ao recebimento desta.

§2º O bolsista que não entregar mais de 03 (três) Declarações de Frequência consecutivas, terá sua bolsa cancelada.

9.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

I - continuar prestando serviço ao IFNMG, por um período igual ou superior ao da concessão da bolsa, contado a partir da data em que deixar de receber a mesma;

II - responder, durante e após conclusão da qualificação, dentro dos prazos estabelecidos, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela Proppi, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III - divulgar os resultados finais da pesquisa, na forma de publicação, preferencialmente em periódicos com classificação *Qualis Capes* B2 ou superior;

IV - fazer referência à sua condição de bolsista PBQS-IFNMG, nas publicações/trabalhos apresentados em eventos científicos;

V - devolver ao IFNMG, corrigida monetariamente, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa;

VI - restituir ao IFNMG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Caso o bolsista não conclua a qualificação, a qualquer tempo, independentemente do número de bolsas recebidas, deverá restituir ao IFNMG os valores recebidos (bolsas).

10. DO CANCELAMENTO, ENCERRAMENTO DA BOLSA E RESSARCIMENTO DE VALORES

10.1. A bolsa do PBQS-IFNMG deverá ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada, imediatamente depois de verificada qualquer uma das seguintes situações:

I - defesa da dissertação/tese junto à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação. É obrigação do bolsista formalizar à Proppi, por meio de cópia da Ata da Defesa, para que a bolsa seja encerrada.

II - esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível da bolsa;

III - remoção a pedido do servidor ou exercício em outra Unidade do IFNMG para exercer cargo de direção ou função gratificada, quando a Unidade de destino não possuir recursos financeiros para o pagamento da bolsa, conforme §1º e §2º do art. 15 do Regulamento do PBQS aprovado pela Resolução Consup nº 017 de 11 de abril de 2017.

IV - Obtenção de bolsa concedida por outro programa do IFNMG ou por outra agência de fomento nacional ou estrangeira;

IV - Desistência do curso ou trancamento de matrícula;

V - Redistribuição do IFNMG.

10.1.1. Caso o bolsista deixe de entregar mais de três Declarações de Frequência consecutivas, terá sua bolsa cancelada, devendo aguardar edital de novas vagas para concorrer novamente.

10.2. A bolsa será cancelada com restituição dos valores de mensalidades recebidas nos seguintes casos:

I - Se praticado qualquer ato ou omissão pelo bolsista, sem o qual a concessão da bolsa não teria ocorrido;

II - Se houver o desligamento do bolsista do quadro efetivo do IFNMG;

III - A qualquer tempo por desempenho acadêmico insuficiente, segundo os critérios de avaliação do curso ou programa de pós-graduação;

IV - Desligamento do bolsista do curso por determinação do programa de pós-graduação;

V - Desistência do curso;

VI - Não cumprimento de compromissos firmados quando da obtenção da bolsa;

10.3. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber outro incentivo à qualificação do IFNMG pelo período de 2 (dois) anos, desde que, tenha realizado o ressarcimento integral dos valores.

10.4. O ressarcimento aos cofres públicos se dará na forma prevista pelo art. 46, da Lei nº. 8.112/90.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do Programa será efetuado através dos relatórios de atividades da Pós-Graduação (Anexo VII) destacando as etapas já concluídas de seu plano de trabalho/estudo durante o período da vigência da bolsa, apresentados pelos bolsistas à Proppi, juntamente com a Declaração de Frequência referente à última bolsa a receber no Edital em que fora contemplado, bem como por outros instrumentos que o Comitê Gestor do PBQS-IFNMG vier a implementar.

11.2. Compete à Propri manter o bolsista informado sobre seus direitos e deveres e será responsável pela organização e manutenção de arquivo contendo todas as informações administrativas de cada bolsista, o qual deverá estar efetivamente disponível para consulta.

11.3. Toda e qualquer alteração de situação de bolsistas (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deverá ser encaminhada à Propri para devida atualização.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os Recursos Orçamentários, necessários à execução do objeto deste Instrumento correrão por conta de Dotação Orçamentária do IFNMG, Fonte de Recursos: 0112 – Recursos destinados à manutenção do Ensino; Programa: 1067 (Gestão da Política de Educação) – Ação: 4572 (Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação), mediante a emissão da competente nota de empenho.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos de acordo com o cronograma estabelecido no item 4.5 deste Edital.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, indicando os fatos e os fundamentos que o justificam e enviados via Processo SEI para a Unidade PROPPI/REI.

13.3. Os recursos recebidos serão analisados pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG.

13.4. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido no item 4.5 deste Edital não serão analisados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Resolução Consup nº.017 de 11 de abril de 2017 que altera o Regulamento do PBQS-IFNMG é parte integrante do presente Edital.

14.2. O IFNMG resguarda para si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

14.3. Para pleitear a troca de curso e continuar recebendo o benefício, o servidor deverá atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Bolsas para Qualificação de Servidores – PBQS-IFNMG;

14.4. Caso tenha interesse, o servidor deverá procurar o Comitê Gestor para verificar se é possível interromper, trancar ou reativar o curso sem prejuízo dos benefícios recebidos;

14.5. Até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Edital (março a dezembro do corrente ano) ocorrendo vacância de bolsa, a substituição do bolsista será realizada seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final deste Edital.

14.6. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG e em última, pelo Conselho Superior do IFNMG.

14.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Montes Claros – MG, 31 de março de 2020.

José Ricardo Martins da Silva

Reitor do IFNMG



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555132** e o código CRC **C2295664**.

ANEXO I

EDITAL Nº 20/2020

PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PBQS- IFNMG

- Preencha todos os campos sem abreviaturas
- Telefone para contato (38) 3218-7327/e-mail proppi@ifnmg.edu.br

1.1. Nome completo		1.2. CPF	
1.3. Unidade de exercício	1.4. Cargo () Docente () TAE	1.5. SIAPE	1.6. E-mail institucional
1.7. Endereço para correspondência			
Rua, Nº Bairro	Cidade UF	CEP	Telefone
1.8 Sofreu penalidade disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90? () Sim () Não Qual _____ Quando _____			
1.9. Obteve afastamento para a pós-graduação em curso? () Sim () Não Portaria Nº _____, de ____/____/____ Data de término do afastamento: ____/____/____			
1.10. Recebeu outro tipo bolsa para a qualificação em curso? Agência: _____ Período: _____ a _____ Nível: _____			
1.11. Já recebeu bolsas do PBQS para a qualificação em curso? () Sim () Não () Quantas _____			

2. DADOS BANCÁRIOS			
2.1. Nome do Banco	2.2. Número do Banco	2.3. Número da Agência	2.4. Número da <u>Conta Corrente</u>

3. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
3.1. Instituição de Ensino	3.2. Nível do curso
3.3. Nome do curso	3.4. Conceito na última avaliação da CAPES* (anexar cópia)
3.5. Nome da Área do curso** - (vermelho na tabela)	
3.6. Início do curso	3.7. Previsão de término do curso
3.8. Cidade onde será realizado o curso de Pós-Graduação	

* O conceito do Programa está disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>

** A tabela de áreas dos cursos da CAPES está disponível no site www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento

4. DECLARAÇÃO
<p>Declaro estar ciente e de acordo com as normas e condições contidas no Edital Nº XX de XX/XX/20XX.</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente da responsabilidade nas esferas administrativa, cível e criminal.</p> <p style="text-align: right;">_____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome do bolsista</p>

ANEXO II

EDITAL Nº 20/2020

PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço no IFNMG	1 ponto por semestre	25
Máximo por Tempo de Serviço no IFNMG		25
2. Área da Qualificação pretendida		
Fora da grande área do conhecimento*		05
Na grande área do conhecimento*		10
Máximo por qualificação pretendida		10
3. Tipo de Afastamento		
Afastamento Integral		05
Servidor Estudante		20
Máximo tipo de afastamento		20
4. Atividade de Extensão		
Coordenação de projeto de extensão ¹	2,5 pontos por projeto cadastrado	Máximo de 10 pontos
5. Produção Científica		
Livro ou capítulo de livro publicado	2,5 pontos por livro ou capítulo	Máximo de 35 Pontos
Artigo científico publicado em periódico** <i>Qualis</i> A1, A2 ou B1	4,0 pontos por artigo	
Artigo científico publicado em periódico** B2, B3, B4, B5 ou C.	2,0 ponto por artigo	
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos	1,0 ponto por trabalho	
Resumo publicado em eventos científicos	0,5 ponto por trabalho	
Pontuação Máxima		

*Área do curso pretendido em relação à área de formação (de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPq). Para os TAE's valerá a tabela de áreas do conhecimento do CNPq e também o que consta no decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006.

**A avaliação do *Qualis* do periódico será de acordo a área de formação do candidato.

¹Projeto cadastrado e finalizado junto a Pró-reitoria de Extensão.

Observações:**1. Formas de Comprovação:**

I. A comprovação por tempo de serviço no IFNMG será realizada por meio de Mapa de Tempo de Serviço emitido pela CGP e/ou DGP.

II. A área de qualificação deverá ser comprovada enviando e destacando apenas a página da grande área de formação da tabela de áreas do conhecimento do CNPq ou a página do Decreto que informa as áreas de relação direta com o cargo do servidor.

III. O tipo de afastamento deverá ser comprovado por meio de Portaria para o afastamento integral e no caso de “servidor estudante” Portaria ou Declaração assinada pelo Diretor Geral.

IV. A coordenação de projetos de extensão deverá ser comprovada por meio de certificado emitido **exclusivamente** pela Pró-reitoria de Extensão (SUAP – módulo Extensão).

V. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, **ou certificado que comprove a publicação** (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis(link:<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/publico/pesquisaPublicaClassificacao.seam?conversationPropagation=begin>) com o Qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro). Atenção: para análise da produção científica será considerada para análise curricular a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

ANEXO III**EDITAL N° 20/2020**

PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG

MODELO PLANO DE ESTUDO E/OU TRABALHO

PLANO DE ESTUDO	
ESTUDANTE:	
INSTITUIÇÃO:	
CURSO:	
ORIENTADOR:	
DATA DE INÍCIO DO CURSO (MÊS E ANO):	PROVÁVEL DATA DE CONCLUSÃO (MÊS E ANO):
DISCIPLINA S/EVENTOS/ATIVIDADES ACADÊMICAS	
Período previsto para realização	TÍTULO
EXIGÊNCIAS ESPECIAIS:	
Obs.: Relacionar as disciplinas/eventos/atividades na ordem cronológica	

Assinatura do Estudante

ANEXO IV

EDITAL Nº 20/2020

PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PBQS-IFNMG

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no (a) _____ do IFNMG, tendo solicitado, voluntariamente, a concessão de bolsa dentro do Programa de Bolsas Para Qualificação de Servidores do IFNMG, com a finalidade de frequentar Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de _____ (mestrado/doutorado) em _____ (área), na _____ (instituição), localizada na cidade de _____, no período de _____ a _____ (Período do Curso), assumo os seguintes compromissos:

- 1º) não solicitar exoneração do cargo, após o fim da concessão da bolsa, antes de decorrido prazo igual ou superior ao período de concessão.
- 2º) continuar, durante o prazo referido acima, a prestar serviços à Unidade de minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 3º) fornecer à Proppi informações fidedignas sobre bolsas ou recursos para qualificação que tenha recebido anteriormente do IFNMG ou de outras agências nacionais ou estrangeiras, para a mesma modalidade de bolsa pretendida;
- 4º) disponibilizar a dissertação ou tese, em meio impresso, para a biblioteca do *Campus* de origem e em meio eletrônico para a Proppi;
- 5º) divulgar os resultados finais da pesquisa, sob forma de publicação, preferencialmente em periódicos com classificação *Qualis* Capes B2 ou superior;

Fico ciente, desde já, que:

- a) pedido de exoneração, antes do prazo definido nos itens 1º e 2º deste termo, não me será concedido, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, das despesas com a concessão da bolsa, com a devida correção monetária;
- b) deverei remeter Relatórios de Atividades da Pós-Graduação destacando as etapas já concluídas de meu plano de trabalho/estudo durante o período da vigência da bolsa, apresentados à Proppi do IFNMG, juntamente com a Declaração de Frequência referente à última bolsa a receber no Edital em que fui contemplado e atender às normas do PBQS-IFNMG, implicando, o não cumprimento, no direito do IFNMG de sustar o pagamento da bolsa, até a data de adimplemento da obrigação;
- c) após a vigência da bolsa, terei até 30 (trinta) dias para a entrega das Declarações de Frequência, que por ventura não tenham sido entregues, para fins de pagamento da bolsa. Sob pena de não mais fazer jus ao recebimento destas;
- d) se eu deixar de entregar mais de 03 (três) Declarações de Frequência consecutivas, terei minha bolsa cancelada.

Local/dia/mês/ano.

Servidor/Bolsista(Assinatura Original)

Chefe Imediato do Servidor/Bolsista (Assinatura Original)

Diretor Geral do Campus (ou Reitor)¹ (Assinatura Original)

¹Assinatura do Reitor para os servidores com exercício na Reitoria

ANEXO V

EDITAL N° 20/2020

**PROGRAMA DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – PBQS**

DECLARAÇÃO

Declaro para o Comitê Gestor do Programa de Bolsas para Qualificação de Servidores – PBQS, com finalidade de implementação da bolsa (**Edital N° 20/2020**), que não possuo outra modalidade de bolsa ou recebo recursos para qualificação do IFNMG ou de alguma agência financiadora e que estou ciente da não permissão de acúmulo com outra modalidade de bolsa.

_____ de _____ de 2020.

Nome:

IAPE:

ANEXO VI

EDITAL N° 20/2020

**PROGRAMA DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – PBQS**

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que o (a) estudante abaixo relacionado teve frequência integral em suas atividades referentes ao curso de pós-graduação *Stricto Sensu* durante o mês de _____.

BOLSISTA:

CURSO:

ORIENTADOR(A):

INSTITUIÇÃO:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Orientador (Assinatura Original)

Assinatura do Servidor/Bolsista (Assinatura Original)

ANEXO VII

EDITAL Nº 20/2020

PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG

Relatório das Atividades de Pós-Graduação

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO		
<ul style="list-style-type: none"> • O preenchimento desse relatório é obrigatório para todos os bolsistas. • O preenchimento deve ser feito pelo próprio servidor/bolsista e entregue em até 30 dias após a vigência do Edital. • Apresentar à <u>Proppi</u>, juntamente com a Declaração de Frequência referente à última bolsa a receber no Edital em que fora contemplado, destacando as etapas já concluídas de seu plano de trabalho/estudo durante o período da vigência da bolsa, a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado <u>do assinatura</u> de seu orientador • Ao entregar o relatório o servidor deverá entregar também um comprovante das disciplinas cursadas e das notas obtidas no semestre concluído. • Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório. 		
DADOS DO SERVIDOR		
Nome:		<u>SIAPE</u>
Cargo:	Unidade de Exercício	Setor:
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO PROGRAMA		
Relatório referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência do Edital do <u>PBQS</u> N° ___/___/___ (N° e ano do Edital de contemplação no <u>PBQS</u>)		
Instituição de ensino:		
Nível do curso: <input checked="" type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
Nome do curso:		
Início do curso: ___/___/___	Previsão de término: ___/___/___	
DO CURSO (descreva as principais atividades desenvolvidas) conforme Plano de trabalho/estudo durante o período da vigência da bolsa do <u>PBQS</u> destacando as atividades concluídas		
<p>Observações: <i>Disciplinas concluídas no último semestre – comprovar via histórico acadêmico.</i> <i>Aproveitamento das disciplinas – comprovar via histórico acadêmico.</i></p>		
ASSINATURAS		
<p>_____ de _____ de _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome do bolsista</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura (original) do Orientador</p>		